



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Coordenadoria-Geral De Licitações

## **ATENÇÃO**

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação** e deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA PREÇOS Nº 047/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7644/2013 - SME

1. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECCÃO DE AGENDA 2014, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no Município de Volta Redonda, conforme **Anexo I**.

2. DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: **12 de Agosto de 2013 às 16:00 horas** na **Coordenadoria Geral de Licitação**, Praça Sávio Gama, 53, 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - Telefax: (24) 3339-9037, onde serão recebidas as propostas.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**3.1.** Esta licitação será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais normas que regem as licitações;

**3.2.** O tipo desta licitação será o de **menor preço global**, em conformidade com o que estabelece o inciso - I - § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Coordenadoria-Geral De Licitações

**3.3.** O representante da Empresa participante deverá, no início da reunião licitatória apresentar procuração ou carta de credenciamento com o fim específico de participar desta licitação.

**3.3.1.** Caso a representação se faça através de Diretor ou sócio da Empresa, devidamente comprovado fica dispensada a apresentação dos documentos mencionados no subitem 3.3.

#### **4. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE “A”:**

Deverá conter os seguintes documentos internamente:

##### **4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**4.1.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.1.2.** Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores de materiais da Coordenadoria Geral de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, em validade, na categoria específica;

**4.1.3.** Certidão Negativa de Débito (CND) INSS, em validade. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**4.1.4.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade;

**4.1.5.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**4.1.6.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

**4.1.7.** Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

**4.1.7.1.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Coordenadoria-Geral De Licitações

**4.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

**4.1.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade

**4.1.10.** Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de certidão ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**4.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;**

**Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.**

**4.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

**4.4.** Toda a documentação apresentada pelas Empresas candidatas à **HABILITAÇÃO**, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

**1) Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentas de apresentarem os documentos relacionados sub item 4.1.3; 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7. e 4.1.9.**

**2) Nota: Com relação ao sub item 4.1.9 a certidão do CNPJ exigida é a emitida via INTERNET, com validade máxima de 90 dias a partir da data de emissão.**

## **5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"**

Deverá conter internamente:

**5.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** - preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria-Geral De Licitações

**5.1.1.** Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

**5.1.2.** Dados bancários da licitante.

**5.1.3.** Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

**6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:** A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1.** A abertura dos envelopes “PROPOSTA” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**6.2.** Julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório;

**6.2.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO levará em consideração as disposições contidas nesta Tomada de Preços, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;

**6.2.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;

**6.3.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.3 desta Tomada de Preços;

**6.4.** A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG**;

**6.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG** e pelas licitante presentes;

**6.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria-Geral De Licitações

**6.7.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados neste edital;

**6.8.** Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**6.9.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**6.10.** Serão desclassificadas:

I - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

II - as propostas que não atendam as exigências desta licitação.

**6.11.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**6.12.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**6.13.** É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

**6.14.** Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (05) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

## **7- DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**7.1.** O Município de Volta Redonda, efetuará o pagamento, através de depósito em conta em até 30 (trinta) dias após a entregado(s) material(ais), desde que a respectiva fatura seja entregue ao **DF/S.M.F.** com pelos menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado o recebimento do(s) material(ais), pelo órgão competente;

**7.2.** Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

**7.3** Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 7.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria-Geral De Licitações

- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
- b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.

**7.4** Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.

**7.5** Fica estabelecido que a contratada seja punida com multa administrativa, garantida defesa prévia, caso esta deixe de cumprir qualquer obrigação assumida, no valor de 0,5 % (meio por cento), por dia corrido, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do total a ser contratado

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à rua Santa Helena nº 22, bairro Niterói, em Volta Redonda-RJ;

**8.2.** A empresa licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará sua aceitação;

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A autoridade competente poderá a qualquer tempo, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone a sua idoneidade financeira e outras relacionadas a documentação apresentada na fase da habilitação (ENVELOPE “A”) desta licitação;

**9.2.** A participação de uma empresa nesta licitação será considerada como prova de sua inteira aceitação e submissão às normas desta Tomada de Preços e demais normas aplicáveis;

**9.3.** À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Coordenadoria-Geral De Licitações

9.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos desta Tomada de Preços, poderão dirigir-se à **Coordenadoria Geral de Licitação** (ver endereço no item 02) das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira;

9.5. A despesa decorrente com os serviços, objeto desta Tomada de Preços, correrá à conta da **dotação orçamentária seguinte: 061.236.103.592.118 3390.3200.23 (306.450)**;

9.6. O presente Edital é considerado completo se composto dos seguintes ANEXOS:

**ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);**

Volta Redonda, 22 de julho de 2013

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

ANEXO I

Proposta Detalhe - Processo 7644/2013 – SME

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	4.200	UN	CONFECÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA 2014: CAPA: TAMANHO 17,5 X 25CM, 5/0 CORES (ESCALA + PRATA), PAPEL COUCHÉ 150GR, CTP / FOTOLITO INCLUSO - GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, LAMINAÇÃO FOSCA E APLICAÇÃO DE HOT- STAMPING NA COR PRATA - EMPASTAMENTO (CAPA DURA); CONTRA CAPA: TAMANHO 17,5 X 25CM, 5/0 CORES (ESCALA + PRATA), PAPEL COUCHÉ 150GR. CTP INCLUSO - LAMINAÇÃO FOSCA - EMPASTAMENTO (CAPA DURA); TABELAS: TAMANHO 17,5 X 25CM, PAPEL COUCHÉ 150GR, SENDO 02 PÁGINAS 1/1 COR, 01 PÁGINA 4/0 CO-	24,56	103.152,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Coordenadoria-Geral De Licitações

		RES E 06 PÁGINAS 4/4 CORES ESCALA, CTP / FOTOLITO INCLUSO; DIVISÓRIAS: TAMANHO 17,5 X 25CM, 24 PÁGINAS 4/4 CORES (ESCALA), PAPEL COUCHÉ 150GR, CTP / FOTOLITO INCLUSO; MIOLO: TAMANHO 17,5 X 25CM, PAPEL OFFSET 75GR, 380 PÁGINAS 1X1 COR, CTP / FOTOLITO INCLUSO; ACABAMENTO: INTERCALAR, FURAR, COLORAÇÃO DE WIRE-O DUPLO ANEL, ELÁSTICO E BOLSA PLÁSTICA, A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SME EM CD	
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>103.152,00</b>

**A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;**